ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Assessoria de Comunicação Social

AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo nº 1230.01.0004376/2026-50.

Belo Horizonte, 7 de Outubro de 2026.

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 24.313/2023 e pelo Decreto nº 48.679/2023, **AUTORIZA** a instauração de procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e disponibilização de infraestrutura para estande institucional da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, destinado à participação na **Expô Leite, em Uberaba, que será de 12 a 18/10/2026.**

A contratação observará as condições estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG, no Acórdão proferido na PETCIV nº 060041469.2026.6.13.0000, que deferiu a veiculação de publicidade institucional nas feiras, eventos e exposições agropecuárias durante o período vedado, sendo seguidas as seguintes medidas:

I – supressão, nos informes impressos e nas placas de sinalização, de qualquer logomarca estilizada, slogan ou sinal indicativo da gestão atual, sendo permitido o uso do brasão de armas tradicional, do nome do ente federado com seu símbolo característico e da expressão “Governo de Minas”;

II – limitação do conteúdo de folders e demais materiais eventualmente distribuídos a informações técnicas, sanitárias e de fomento, sem menção a nomes de autoridades ou feitos de governo; e

III – vedação da utilização de microfones ou palcos nos estandes para pronunciamentos de autoridades que ostentem a condição de candidatos ou pré-candidatos.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes**, **Secretário de Estado**, em 09/10/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151025337** e o código CRC **91AE057E**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Assessoria de Comunicação Social

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2026.

FORMULÁRIO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRAS E FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assunto: Contratação de serviço de organização e execução de evento.

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade justificar a contratação da prestação de serviços de organização e execução de eventos.

OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e disponibilização de infraestrutura para estande institucional da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, destinado à participação na **Expô Leite, em Uberaba, de 12 a 18 de outubro de 2026**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A participação institucional da SEAPA no evento observará as condicionantes estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG no Acórdão proferido na PETCIV nº 060041469.2026.6.13.0000, especialmente quanto à comunicação visual, ao conteúdo de materiais eventualmente distribuídos e à utilização de microfones ou palcos nos estandes.

SERVIÇO OU MATERIAL

(x) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado

( ) Material de Consumo

( ) Material permanente ou Equipamento

PREVISÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

( ) Pregão Eletrônico

( ) Dispensa

(x) Inexigibilidade

( ) Ata de Registro de Preço

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Bens ou serviços)

A SEAPA foi convidada a participar da ação, especialmente por suas atribuições e competências, o que a

torna indispensável no evento para promover a política agrícola do Estado, diante de um público formado por produtores rurais, representantes do setor agropecuário, entidades, instituições e demais agentes envolvidos nas cadeias produtivas da região e do Estado de Minas Gerais.

Importante ressaltar que a participação da SEAPA alinha-se também ao objeto social da Codemge e sua finalidade, uma vez que, como agente financiador do estande do Sistema Agricultura, visa promover o desenvolvimento econômico do Estado de Minas Gerais, mediante atuação, em caráter complementar, voltada para o investimento estratégico em atividades e setores que tenham grande potencial de assegurar, de forma perene e ambientalmente sustentável, o aumento da renda e do bem-estar social e humano de todos os mineiros.

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, no exercício de suas competências institucionais, atua na formulação, coordenação e implementação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e ao fortalecimento da agropecuária mineira, em articulação com suas entidades vinculadas, notadamente EMATER-MG, IMA e EPAMIG.

Nesse contexto, a participação institucional da Secretaria em eventos relacionados ao setor agropecuário constitui oportunidade para o exercício de suas atribuições, especialmente no que se refere ao relacionamento com produtores rurais, entidades representativas, instituições públicas e privadas e demais agentes envolvidos nas cadeias produtivas.

A **Expô Leite**, a ser realizada no município de **Uberaba/MG**, no período de **12 a 18 de Outubro de 2026**, constitui evento de relevância para o setor agropecuário, reunindo produtores rurais, empresas, entidades, instituições, profissionais e demais participantes vinculados às atividades agropecuárias.

A participação da SEAPA no evento tem por finalidade assegurar a presença institucional da Secretaria em espaço de interação com o público do setor, possibilitando o atendimento, a orientação e a prestação de informações de caráter técnico e institucional relacionadas às competências da Pasta e aos serviços públicos sob sua responsabilidade.

O espaço institucional a ser disponibilizado à SEAPA será destinado às atividades de natureza institucional, técnica e informativa, observadas as limitações decorrentes da legislação eleitoral e as condicionantes estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG para a veiculação de publicidade institucional durante o período vedado.

Considerando que o evento ocorrerá durante o período de incidência das restrições previstas na legislação eleitoral, especialmente aquelas estabelecidas pelo art. 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei Federal nº 9.504/1997, a participação da Secretaria será realizada com observância das normas aplicáveis à Administração Pública em período eleitoral.

Nesse sentido, a estrutura do estande será concebida de forma sóbria e estritamente institucional, observando as condicionantes estabelecidas pelo TRE-MG, especialmente quanto à utilização da identidade visual, ao conteúdo de eventuais materiais informativos e à realização de pronunciamentos no espaço institucional.

A comunicação visual utilizada no estande deverá observar os limites estabelecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com supressão de qualquer logomarca estilizada, slogan ou sinal indicativo da gestão atual, sendo permitido o uso do brasão de armas tradicional, do nome do ente federado com seu símbolo característico e da expressão **“Governo de Minas”**.

Da mesma forma, eventual conteúdo de folders e demais materiais distribuídos deverá restringir-se a informações de natureza técnica, sanitária e de fomento, sem menção a nomes de autoridades ou a feitos de governo.

Também deverá ser observada a vedação à utilização de microfones ou palcos nos estandes para pronunciamentos de autoridades que ostentem a condição de candidatos ou pré-candidatos.

A participação da SEAPA mostra-se, portanto, compatível com sua finalidade institucional, na medida em que se destina à representação da Secretaria e ao exercício de suas atribuições perante público diretamente relacionado ao setor agropecuário, sem finalidade de promoção pessoal ou eleitoral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida possui como objeto a disponibilização da infraestrutura necessária à participação institucional da SEAPA no evento, não se destinando à contratação de campanha publicitária, mas à viabilização do espaço físico e da estrutura necessária para a presença institucional da

Secretaria na **Expô Leite**.

A participação institucional será realizada em conformidade com a decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG, de modo que a estrutura, a comunicação visual e os demais elementos que compõem o estande deverão observar previamente as condicionantes estabelecidas pelo Tribunal.

Dessa forma, considerando a relevância da **Expô Leite** para o setor agropecuário, a pertinência da presença institucional da SEAPA junto ao público diretamente relacionado às suas competências e a oportunidade de aproximação entre o Poder Público e os diferentes agentes das cadeias produtivas agropecuárias, entende-se necessária e oportuna a participação da Secretaria no evento.

Reitera-se que a contratação pretendida tem por finalidade exclusiva viabilizar a **infraestrutura necessária à participação institucional da SEAPA no evento**, não abrangendo a contratação de espaço ou serviços destinados especificamente à realização de campanha publicitária.

DA OBSERVÂNCIA DA DECISÃO DO TRE-MG

Considerando que a realização da **Expô Leite** ocorrerá durante período de incidência das restrições previstas na legislação eleitoral, a participação institucional da SEAPA observará integralmente as condições estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG no âmbito da **PETCIV nº 060041469.2026.6.13.0000**.

Conforme decisão proferida pelo TRE-MG, foi deferida a veiculação de publicidade institucional nas feiras, eventos e exposições agropecuárias relacionadas ao pedido, durante o período vedado, condicionada à observância de medidas específicas de controle do conteúdo e da forma de divulgação.

Assim, a participação da SEAPA na **Expô Leite** deverá observar, especialmente, as seguintes condicionantes:

I – a comunicação visual utilizada no estande, nos informes impressos e nas placas de sinalização deverá suprimir qualquer logomarca estilizada, slogan ou sinal indicativo da gestão atual, sendo permitido o uso do **brasão de armas tradicional, do nome do ente federado com seu símbolo característico e da expressão "Governo de Minas"**;

II – eventual conteúdo de folders e demais materiais distribuídos deverá restringir-se a informações de natureza **técnica, sanitária e de fomento**, sem menção a nomes de autoridades ou a feitos de governo; e

III – fica vedada a utilização de **microfones ou palcos nos estandes para pronunciamentos de autoridades que ostentem a condição de candidatos ou pré-candidatos**.

Dessa forma, a contratação da infraestrutura do estande deverá ser executada de modo a permitir a participação institucional da SEAPA em conformidade com as condicionantes estabelecidas pelo TRE-MG, devendo o projeto, a comunicação visual e os demais elementos do espaço observar previamente tais determinações.

POSSÍVEIS SOLUÇÕES

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Repasse do valor para a prefeitura de Arinos	Descentralização do objeto Menor dispêndio da administração estadual	Execução descentralizada Menor controle Dificuldade na prestação de contas

Contratação por Registro de Preço	Padronização dos eventos objetos do convenio Maior celeridade no momento da contratação	Dificuldade em padronizar o objeto considerando as peculiaridades de cada evento
Contratação por Inexigibilidade	Maior especificidade em cada evento Procedimento mais célere	Riscos da contratação inerentes ao processo de inexigibilidade

Dentre as diversas soluções pensadas pelos setores da SEAPA, conclui-se que o repasse para a prefeitura e a contratação por registro de preço se tornariam inviáveis, em razão da dificuldade de acompanhar a aplicação do recurso caso fosse feito repasse às prefeituras e, a impossibilidade de definição de objeto padrão entre todos os eventos para fins de registro de preços. Ainda, cabe apontar que o processo de registro de preços foi iniciado **(SEI! 1230.01.0005298**), mas conforme orientação jurídica não seria razoável e legal continuá-lo em razão da amplitude e especificidade do objeto.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na contratação por meio da inexigibilidade de contratação, de empresa especializada para montagem, desmontagem e disponibilização de infraestrutura de estande institucional para participação da SEAPA na **Expô Leite de 12 a 18 de outubro de 2026.**

A solução deverá contemplar a infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço institucional, incluindo montagem, desmontagem, mobiliário, iluminação, instalações elétricas, comunicação visual e demais elementos especificados no Termo de Referência.

A execução deverá observar as condicionantes estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG no Acórdão proferido na PETCIV nº 060041469.2026.6.13.0000, especialmente quanto à comunicação visual, ao conteúdo dos materiais eventualmente distribuídos e à realização de pronunciamentos nos estandes.

A contratação deverá, portanto, assegurar a estrutura necessária à participação institucional da SEAPA, permitindo a divulgação de informações institucionais dentro dos limites expressamente autorizados pelo Tribunal Regional Eleitoral.

QUANTITATIVO E RESPECTIVA JUSTIFICATIVA

Nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG n.º 102/2022, que "Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo", procedeu-se a pesquisa de preços em outras contratações similares feitas pela SEAPA, em outros eventos e contratações feita com a contratante e outros expositores, de acordo com o artigo 9º da resolução citada que trata de contratações similares, com o objetivo de aferir o preço para verificação se o valor proposto para a prestação dos serviços é o praticado no mercado. Cabe esclarecer que por ser um objeto setorizado, com montadoras exclusivas destinadas ao respectivo evento se torna dificultoso o recebimento de orçamentos idênticos para fins de pesquisa de preço, uma vez que as demais empresas do mercado se recusam a fornecer orçamentos para eventos que já possuem exclusividade de fornecedor.

CONTRATANTE	**VALOR**	**ESPECIFICAÇÕES**	DOCUMENTO SEI

SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R$81.570,00	Prestação de serviços de organização e execução de eventos para participação na 2ª FEAGRO (Feira Especializada do Agronegócio), que ocorrerá no Parque de Exposições Asterio Itabayna, na cidade de Januária, entre os dias 14 a 17 de agosto de 2025.	139754623
SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R$147.183,00	Prestação de serviços de organização e execução de eventos para participação na 34ª EXPOCACHAÇA, que ocorrerá no Power Shopping Center Minas, na cidade de Belo Horizonte, entre os dias 07 a 09 de agosto de 2025.	139754638
SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R$ 74.620,00	Prestação de serviços de organização e execução de eventos para participação na 14ª SUPERLEITE 2025, que ocorrerá no Parque de Exposições Pompéu, na cidade de Pompéu, entre os dias 15 a 18 de julho de 2025.	139754700

A tabela acima foi construída a partir de informações coletadas pelos orçamentos de eventos similares já contratados pela SEAPA, bem como orçamentos de serviços prestados pela contratante a outros contratados. Ressaltando que os valores para montagem personalizada variam de acordo com os materiais, serviços, localização e etc. Isso ocorre porque cada evento possui estratégias diferentes para atrair visitantes, estimular a interação dentro do stand e alcançar seus objetivos, contudo, os orçamentos juntados corroboram para o ateste de que os preços praticados estão em consonância com o que será contratado pela SEAPA para este evento.

Considerando a contratação pretendida por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que foi realizada pesquisa de preços com vistas à aferição da compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado.

Ressalta-se que não foram encontrados orçamentos idênticos ao objeto pretendido, uma vez que se trata de montagem de stand com projeto personalizado, cujas características variam substancialmente conforme as especificações técnicas, materiais utilizados, recursos tecnológicos, dimensão, acabamento e serviços agregados.

Os quantitativos apresentados para a prestação de serviços de montagem de eventos foram definidos com base em critérios técnicos e empíricos, considerando a experiência acumulada da área demandante na organização de eventos anteriores de natureza e porte similares. A definição desses quantitativos levou em conta:

1. **Histórico de eventos anteriores**: Foram analisados dados de eventos realizados em anos anteriores, incluindo métricas de público, dimensões físicas dos espaços, necessidades logísticas e operacionais, o que permitiu estabelecer uma média de consumo e uso dos itens requeridos.
2. **Especificidades do evento atual**: As necessidades foram ajustadas de acordo com as características particulares de cada evento planejado, considerando o escopo, o público-alvo, o local de realização, o tempo de duração e as atividades previstas.
3. **Eficiência operacional e qualidade na execução**: A previsão quantitativa visa assegurar a plena execução das atividades com segurança, conforto e qualidade, evitando insuficiências que possam comprometer o resultado esperado, bem como desperdícios.

Sendo assim, considerando o tamanho do stand que foi cedido para montagem do evento, bem como o plano de trabalho do convênio, foi necessário os seguintes itens com seus respectivos quantitativos e valores:

BRIEFING – ESTANDE INSTITUCIONAL - NECESSIDADES GERAIS

Estande institucional - Governo de Minas – utilização do brasão de Minas

Evento: Expoleite l Data: 12 a 18 de Outubro l 2026
Espaço cedido pela organização: 16m2 l Entrega do estande pronto até: 11/10, às 14h

1) Estrutura geral e paisagismo:

DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	DIÁRIAS	TOTAL
1. Descritivo para projeto arquitetônico - conceito: Moderno/rústico, espaço degustação, amadeirado amêndoa ou pinus, ferragens pretas, vidros e adesivagem.			
1. Apresentação de planta e projeto arquitetônico 3D do estande para aprovação da comunicação.			
2. Montagem, desmontagem, fechamento e acompanhamento para cumprimento do briefing. Considerar transporte de todos os materiais.			
3. Piso que imite madeira.			
4. Parede ao fundo para aplicação da comunicação visual (atenção com a altura do estande e se o local for aberto ou fechado).			
5. Iluminação em spot embutidos e luminárias pendentes.			
6. Espaço café: Montar uma ilha em L integrado à recepção, com 2 balcões vitrines em módulos com armários chaveados para serem destinados a ações. Prever prateleiras suspensas atrás do balcão. Plotagem desse ambiente: Brasão de MG.			
7. Recepção atendimento institucional: 3 balcões vitrines, com portas chaveadas (2 chaves em cada), com 2 banquetas cada com assentos confortáveis.			
8. Recepção visitantes: 1 mesa baixa com tampo de vidro e 6 cadeiras com assentos confortáveis. Uma torre para carregar celular.			
9. Plantas naturais compatíveis com o projeto e conceito do evento em questão.	**2**		

2) Pontos de eletricidade:

Tomadas 220V e 110 V: Recepção: 1 tomada de cada em cada balcão de atendimento – vinculadas. 1 tomada de cada perto mesa redonda. 3 tomadas de cada no espaço café-degustação.			

3) Comunicação visual: utilizar apenas o brasão e uma foto que será disponibilizada pela comunicação.

Descrição	Unitário	Diárias	Total
Adesivagem das artes – cores compatíveis com natureza/agro.			
Plotagem das artes nas parede e testeiras – brasão de Minas.			

4) Equipamentos:

Descrição	Unitário	Diárias	Total
Internet dedicada 5 G e wifi (a organização irá fornecer. Preciso que o seu coordenador confira e deixe disponível um dia antes, por favor).			
Climatizadores.	2		
Frigobar abaixo da bancada em L.	1		
Filtro com galão água mineral (20 litros).	1		

5) Materiais diversos:

Descrição	Unitário	Diárias	Total
Lixeiras	2		
Água mineral galão de 20 litros todos os dias, com reposição full time.	1 (trocar todos os dias)		
Copo de água mineral – caixa, todos os dias, com reposição full time.			
Copos descartáveis para água todos os dias, com reposição full time.			
Copos de isopor para café todos os dias, com reposição full time.			
Sachês de açúcar todos os dias, com reposição full time.			
Sachês de adoçantes todos os dias, com reposição full time.			

Mexedores plásticos			
Pacote com papel toalha	2 por dia		
Álcool em gel	1 por dia		
Bandeja simples	2 por dia		

6) Serviços:

Descrição
Coordenador da montadora full time para cumprimento do briefing.

As propostas para outros eventos que foram utilizadas para justificativa e comparação de preços apresentam valores em comparação absoluta. A escolha da mob Locações e Eventos LTDA., CNPJ: 28.784.992/0001-04, sediada na Av. Marabá, 1.530 - Bela Vista - Patos de Minas/ MG como fornecedor encontra-se pautada em sua exclusividade, conforme Declaração de Exclusividade (Doc. 150771674) tendo em vista que a empresa é a única fornecedora autorizada pelo organizador do evento para prestar o respectivo serviço.

Assim, ainda que os **orçamentos obtidos não contenham todos os itens contratados**, estes **corroboram para atestar a compatibilidade e razoabilidade dos valores praticados**, sendo utilizados como **referência comparativa com base em contratações similares** e valores usuais do setor.

Destaca-se que o princípio da **vantajosidade**, previsto no art. 5º da mesma Lei, está assegurado na presente contratação, considerando a adequação técnica, a exclusividade do fornecedor, a personalização do serviço e a compatibilidade dos preços obtida por meio de análise mercadológica.

Portanto, a pesquisa de preços realizada cumpre sua finalidade de **comprovar a compatibilidade do preço com o mercado**, mesmo diante da ausência de propostas idênticas, conforme autoriza a legislação vigente e as boas práticas de contratação pública.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Bens ou serviços)

O valor estimado da contratação é de R$ 50 .000,00 (Cinquenta mil reais).

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS:

Após a finalização da contratação, será emitida a Nota de Empenho. A partir da confirmação do recebimento desta pelo fornecedor, ele terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega do objeto licitado.

INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE O BEM/SERVIÇO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e/ou PLANO ANUAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE FOR O CASO

O objeto da contratação não estava previsto no plano anual de compras, mas se justifica através da celebração do convênio nº 11.744 celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA para contratação de serviços de execução e organização em eventos com potencial de participação da SEAPA (montagem, desmontagem, transporte e serviços terceirizados para stands), formalizado através do Processo SEI SEI 1230.01.0004718/2026-31.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação do serviço decorrente da execução do convênio será custeada pela dotação orçamentária nº **1231.20.608.108.4358.0001.3.3.90.39.55.0.69.1**

NOME COMPLETO E MASP DOS INDICADOS PARA FISCAIS (TITULAR E SUPLENTE) e GESTORES (TITULAR E SUPLENTE)

Fica designada como Gestora a servidora Maria Teresa Costa e Paula Leal - MASP 1202029-3 como titular e Sonia Maria Cardoso Franco - MASP M905166-5 como suplente, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação - ASCOM da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Conforme art. 15 do Decreto nº 48.587, de 17/03/2023, compete ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu suplente, em especial:

1. Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

4. Coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

5. Coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

6. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7. Elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9. Comunicar seu desligamento à Autoridade Competente da Instituição a qual está vinculado, para que seja providenciada sua substituição.

Fica designada como Fiscal a servidora Paula Cristina Hosken Almeida johnson - MASP 1362955-5 Fiscal Titular e Josiane Gonçalves de Souza MASP 1530649 Fiscal Suplente, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação - ASCOM da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Conforme art. 16 do Decreto nº 48.587, de 17/03/2023 são atribuições do servidor responsável pela fiscalização dos contratos administrativos e demais instrumentos:

1. Dispor de cópia do termo contratual e dos aditivos, devidamente atualizados;

2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

3. Monitorar o recebimento do produto fornecido, bem como fiscalizar a execução do serviço contratado, conforme as condições previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

4. Acompanhar e/ou registrar no Portal de Compras e em outros documentos específicos, as anotações sobre todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e comunicar por escrito, à chefia imediata, as irregularidades constatadas, ainda que parciais;

5. Acompanhar e/ou atestar o recebimento dos produtos e serviços nos documentos fiscais apresentados;

6. Acompanhar, junto ao Departamento de Formalização de Contratos e Convênios, a regularidade fiscal do fornecedor, durante toda a execução contratual, em especial aos documentos de qualificação técnica;

7. Subsidiar a decisão da autoridade competente, relativa à prorrogação e/ou rescisão de contrato administrativo,

8. Comunicar seu desligamento à sua Chefia Imediata, para que seja providenciada sua substituição.

9. Emitir parecer técnico fundamentado para o Ordenador de Despesas e/ou para Comissão de Apuração de Irregularidades - CAI, quando solicitado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR OU DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO E MAPA DE RISCO

Inicialmente, cumpre registrar que a finalidade do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Logo, a principal função do ETP é definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução.

Conforme a Resolução SEPLAG n.º 115/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 30 de dezembro de 2021, que se encontra respaldo em todas as normas gerais vigentes de licitações e contratos (Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002 (pregão), Lei Federal n.º 12.462/2011 (RDC), normas estaduais do pregão, Lei Federal n.º 14.133/2021), entrou em vigor em 30 de março de 2022.

Evidenciamos que nos termos do Art. 4º da Resolução SEPLAG n.º 115/2021, as "licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar", ou seja, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como regra para os procedimentos de aquisição e contratações de serviços de qualquer natureza, porém no que traz o parágrafo § 1º do Art. 4º da respectiva Resolução, assim determina:

> "§ 1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:
>
> I - dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º; (grifo próprio);
> II - contratação de licitante remanescente;
> III - possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
> IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
>
> § 2º - É dispensável a elaboração do ETP:
>
> I - por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;
> II - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade
> almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;
> III – nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem;

IV – nas situações de emergência ou calamidade pública".

Dessa forma, tendo o presente Termo de Referência como objeto a contratação de serviço de organização e execução de evento, cujo enquadramento é previsto como inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual se aplica a Resolução SEPLAG n.º 115, de 29 de dezembro de 2021 que estabelece, em seu Artigo 4º, § 1º, inciso I, que é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar inexigibilidade de licitação e considerando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, congruência e coerência, entende-se, portanto, à luz do princípio da razoabilidade, que é não será elaborado ETP na presente contratação.

Quanto à dispensa da elaboração do mapa de risco, a mesma se pauta nas mesmas justificativas para não elaboração do ETP. Considerando que a contratação em questão possui caráter singular e atende aos requisitos legais de inexigibilidade, configurando-se em situação onde **não há viabilidade de competição**, como é o caso de fornecedor exclusivo ou contratação de profissional de notória especialização, entre outros.

Dessa forma, entende-se que a aplicação da análise de riscos por meio do Mapa de Riscos (RIS) se torna **desnecessária ou de baixa relevância**, uma vez que os riscos normalmente tratados nesse instrumento estão significativamente mitigados pela própria natureza da contratação, sua especificidade e a limitação de alternativas no mercado.

Ressalta-se que, mesmo com a ausência do RIS formalizado, a equipe responsável pela contratação avaliou os riscos inerentes à execução contratual, sendo tomadas as medidas cabíveis para mitigar eventuais impactos negativos, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a ausência do Mapa de Riscos se justifica pela natureza excepcional da contratação por inexigibilidade, que limita a aplicabilidade das ferramentas tradicionais de análise comparativa de riscos, mantendo-se, ainda assim, o controle e a segurança necessários à boa gestão pública.

PARECER TÉCNICO

Trata-se de análise técnica referente à **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ: 07.407.368/0001-18, sediada na Rua PEDRO VERSIANE CRISANTO MUNIZ, 61 - CENTRO, ARINOS - CEP: 38.680-000,, para a prestação de serviços de organização e execução de eventos para participação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na **Expô Leite,** a ser realizada no Parque Fernando Costa, no período de **12 a 18 de outubro de 2026,** um evento que reúne produtores, empresas, parceiros e visitantes em uma experiência que valoriza a força do agronegócio e da agricultura familiar., parceiros e visitantes em uma experiência que valoriza a força do agronegócio e da agricultura familiar, de forma exclusiva.

O art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de contratação direta nos casos de inexigibilidade de licitação:

> **Art. 74.** A licitação é inexigível quando inviável a competição, em especial:
> **I – nas hipóteses de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;**

O §1º do mesmo artigo dispõe:

> **§ 1º** A comprovação de exclusividade poderá ser feita mediante atestado fornecido por órgão de registro do comércio ou pelos sindicatos, federações ou confederações representativas do setor.

No caso em tela, restou comprovado que a referida empresa é **representante comercial exclusiva** do produto/serviço pretendido, conforme Declaração de Exclusividade (Doc_150771674), atendendo à

exigência legal.

A pesquisa de preços realizada demonstra que os valores ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando **vantajosidade na contratação**, ainda que direta.

CONCLUSÃO

Diante da comprovação da exclusividade e da inviabilidade de competição, e considerando a adequação técnica e a compatibilidade dos preços ofertados, **opina-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Responsável pela Elaboração: **Paula Cristina Hosken Almeida johnson** / MASP 1362955-5

Responsável pela Aprovação: **Maria Teresa Costa e Paula Leal** / MASP M1202029-3

Maria Teresa Costa e Paula Leal
MASP 1202029-3
Gestora Titular

Sonia Maria Cardoso Franco
MASP 905166-5
Gestora Suplente

Paula Cristina Hosken Almeida johnson

MASP 1362955-5
Fiscal Titular

Josiane Gonçalves de Souza
MASP 1530649
Fiscal Suplente

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Hosken Almeida Johnson**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/10/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Cardoso Franco**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Gonçalves de Souza**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Costa e Paula Leal**, **Assessor(a)**, em 09/10/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes**, **Secretário de Estado**, em 09/10/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151027077** e o código CRC **48E11C73**.

Referência: Processo nº 1230.01.0005298/2026-85 SEI nº 151027077

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Assessoria de Comunicação Social

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2026.

Termo de Referência de Prestação de Serviços SEAPA/ASCOM Nº 6/2026

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
12/04/2026	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1231021

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	**SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA**
Nome: **Paula Cristina Hosken Almeida johnson** E-mail: paula.hosken@agricultura.mg.gov.br	Assessoria de Comunicação

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **montagem, desmontagem e disponibilização de infraestrutura para estande institucional**, destinados à participação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA na **Expô Leite,** a ser realizada no Parque Fernando Costa, no período de **12 a 18/10/2026**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A participação da SEAPA terá caráter exclusivamente institucional, técnico e informativo, destinando-se à representação da secretaria, ao atendimento, à orientação e à prestação de informações relacionadas às suas competências institucionais, observadas as restrições decorrentes da legislação eleitoral aplicável.

1.3.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	22446	Serviços de organização, execução de eventos e atividades correlatas ou inerentes	Unidade	1	**R$ 50.000,00**

1.4. **Inexigibilidade de licitação:**

1.4.1. Esta contratação dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, senão vejamos:

> "É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)".
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

1.4.2. Assim, é possível identificar que a norma vigente e aplicável, faz referência expressa no sentido de que é inexigível a licitação tanto na aquisição bem como na contratação de serviços com fornecedor exclusivo.

1.4.3. A empresa Mobi Locações e Eventos Ltda., sediada à Av. Marabá, 1.530 - Bela Vista - Patos de Minas/MG é a única com aptidão para prestação do serviço e se enquadra nos critérios de inexigibilidade conforme documento idôneo juntado ao expediente.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

A solução consiste na disponibilização de infraestrutura adequada para funcionamento de estande institucional da SEAPA durante a **Expô Leite, que será de 12 a 18/10/2026**, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, transporte, instalação, mobiliário, iluminação, instalações elétricas e demais elementos necessários ao funcionamento do espaço, conforme especificações constantes do briefing anexo.

O estande será destinado à representação institucional da SEAPA, ao atendimento ao público e à divulgação de informações relacionadas às políticas públicas, serviços e ações de natureza técnica, sanitária e de fomento desenvolvidas no âmbito de suas competências, observadas as condicionantes estabelecidas pelo TRE-MG.

A comunicação visual e os materiais eventualmente disponibilizados no espaço serão previamente analisados pela SEAPA e deverão observar integralmente as condições estabelecidas no Acórdão proferido na PETCIV nº 060041469.2026.6.13.0000

BRIEFING - NECESSIDADES GERAIS

Estande institucional - Governo de Minas – utilização do brasão de Minas

Evento: Expoleite l Data: 12 a 18 de Outubro l 2026
Espaço cedido pela organização: 16m2 l Entrega do estande pronto até: 11/10, às 14h.

1) Estrutura geral e paisagismo:

DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	DIÁRIAS	TOTAL
1. Descritivo para projeto arquitetônico - conceito: Moderno/rústico, espaço degustação, amadeirado amêndoa ou pinus, ferragens pretas, vidros e adesivagem.			
1. Apresentação de planta e projeto arquitetônico 3D do estande para aprovação da comunicação.			
2. Montagem, desmontagem, fechamento e acompanhamento para cumprimento do briefing. Considerar transporte de todos os materiais.			
3. Piso que imite madeira.			
4. Parede ao fundo para aplicação da comunicação visual (atenção com a altura do estande e se o local for aberto ou fechado).			
5. Iluminação em spot embutidos e luminárias pendentes.			
6. Espaço café: Montar uma ilha em L integrado à recepção, com 2 balcões vitrines em módulos com armários chaveados para serem destinados a ações. Prever prateleiras suspensas atrás do balcão. Plotagem desse ambiente: Brasão de MG.			
7. Recepção atendimento institucional: 3 balcões vitrines, com portas chaveadas (2 chaves em cada), com 2 banquetas cada com assentos confortáveis.			
8. Recepção visitantes: 1 mesa baixa com tampo de vidro e 6 cadeiras com assentos confortáveis. Uma torre para carregar celular.			
9. Plantas naturais compatíveis com o projeto e conceito do evento em questão.	**2**		

2) Pontos de eletricidade:

Tomadas 220V e 110 V: Recepção: 1 tomada de cada em cada balcão de atendimento – vinculadas. 1 tomada de cada perto mesa redonda. 3 tomadas de cada no espaço café-degustação.			

3) Comunicação visual: utilizar apenas o brasão e uma foto que será disponibilizada pela comunicação.

Descrição	**Unitário**	**Diárias**	**Total**
Adesivagem das artes – cores compatíveis com natureza/agro.			
Plotagem das artes nas parede e testeiras – brasão de Minas.			

4) Equipamentos:

Descrição	**Unitário**	**Diárias**	**Total**
Internet dedicada 5 G e wifi (a organização irá fornecer. Preciso que o seu coordenador confira e deixe disponível um dia antes, por favor).			
Climatizadores.	2		
Frigobar abaixo da bancada em L.	1		
Filtro com galão água mineral (20 litros).	1		

5) Materiais diversos:

Descrição	**Unitário**	**Diárias**	**Total**
Lixeiras	2		
Água mineral galão de 20 litros todos os dias, com reposição full time.	1 (trocar todos os dias)		
Copo de água mineral – caixa, todos os dias, com reposição full time.			
Copos descartáveis para água todos os dias, com reposição full time.			
Copos de isopor para café todos os dias, com reposição full time.			
Sachês de açúcar todos os dias, com reposição full time.			
Sachês de adoçantes todos os dias, com reposição full time.			
Mexedores plásticos			

Pacote com papel toalha	2 por dia		
Álcool em gel	1 por dia		
Bandeja simples	2 por dia		

6) Serviços:

Descrição
Coordenador da montadora full time para cumprimento do briefing.

1.7. **Da observância do decisão do TRE-MG**

A participação institucional da SEAPA na **Expô Leite, que será de 12 a 18/10/2026 ob**servará integralmente as condicionantes estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG no Acórdão proferido na PETCIV nº 060041469.2026.6.13.0000.

Para fins de execução do objeto, serão observadas as seguintes condições:

1.7.1 Comunicação visual

A comunicação visual do estande, dos informes impressos e das placas de sinalização deverá suprimir qualquer logomarca estilizada, slogan ou sinal indicativo da gestão atual.

Será permitido o uso do brasão de armas tradicional, do nome do ente federado com seu símbolo característico e da expressão **"Governo de Minas"**, nos termos expressamente autorizados pelo TRE-MG.

1.7.2 Materiais distribuídos

Eventuais folders, informativos ou demais materiais disponibilizados ou distribuídos no estande deverão restringir-se a informações de natureza técnica, sanitária e de fomento, sendo vedada a menção a nomes de autoridades ou a feitos de governo.

1.7.3 Microfones e palcos

Fica vedada a utilização de microfones ou palcos nos estandes para pronunciamentos de autoridades que ostentem a condição de candidatos ou pré-candidatos.

1.7.4 Aprovação prévia

A proposta de layout, comunicação visual e demais elementos que compõem o estande deverão ser submetidos previamente à aprovação da SEAPA, antes da montagem, de modo a assegurar sua conformidade com as condicionantes estabelecidas pelo TRE-MG.

1.7.5 Fiscalização

A fiscalização do contrato deverá verificar a conformidade da estrutura e dos elementos sob responsabilidade da contratada com o projeto aprovado e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, no exercício de suas competências institucionais, atua na formulação, coordenação e implementação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e ao fortalecimento da agropecuária mineira, em articulação com suas entidades vinculadas, notadamente a EMATER-MG, o IMA e a EPAMIG.

Nesse contexto, a participação institucional da Secretaria em eventos relacionados ao setor agropecuário constitui importante instrumento para o exercício de suas atribuições, especialmente por possibilitar a aproximação com produtores rurais, entidades representativas, instituições públicas e privadas,

profissionais e demais agentes envolvidos nas cadeias produtivas, ampliando o acesso às informações relacionadas às políticas públicas e aos serviços de competência do Estado.

A **Expô Leite**, a ser realizada no **Parque Fernando Costa**, no período de **12 a 18 de outubro de 2026**, constitui evento de relevância regional para o setor agropecuário, reunindo produtores rurais, empresas, entidades, instituições, profissionais e demais participantes vinculados às atividades agropecuárias.

A participação da SEAPA no evento tem por finalidade assegurar a presença institucional da Secretaria em espaço de interação direta com o público relacionado ao setor, possibilitando o atendimento, a orientação e a prestação de informações de caráter institucional, técnico, sanitário e de fomento, relacionadas às competências da Pasta e aos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Para tanto, mostra-se necessária a disponibilização de infraestrutura adequada para a instalação e funcionamento de estande institucional, proporcionando espaço apropriado para atendimento ao público, representação institucional e divulgação de informações relacionadas às atribuições e políticas públicas da Secretaria, observados os limites estabelecidos pela legislação eleitoral e pela decisão judicial aplicável.

Considerando que o evento ocorrerá durante período de incidência das restrições previstas na legislação eleitoral, especialmente aquelas estabelecidas pelo art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei Federal nº 9.504/1997, a participação da SEAPA será realizada em estrita observância às normas aplicáveis à Administração Pública durante o período eleitoral.

Nesse sentido, destaca-se que o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG, no âmbito da PETCIV nº 060041469.2026.6.13.0000, por meio do Acórdão proferido nos autos, deferiu a veiculação de publicidade institucional nas feiras, eventos e exposições agropecuárias relacionadas ao pedido, durante o período vedado, condicionando-a ao cumprimento de medidas específicas.

A participação institucional da SEAPA não terá finalidade de promoção pessoal de agentes públicos ou de realização de propaganda eleitoral, devendo as atividades desenvolvidas no espaço guardar pertinência com as competências institucionais da Secretaria e com a finalidade pública que fundamenta sua presença no evento.

Ressalta-se que a contratação pretendida possui como objeto a montagem, desmontagem e disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento do estande institucional da SEAPA, não se confundindo com a contratação de campanha publicitária ou com a contratação autônoma de serviços de publicidade.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para viabilizar a presença institucional da SEAPA na **Expô Leite**, assegurando condições adequadas para atendimento ao público, prestação de informações e representação da Secretaria, em conformidade com a autorização concedida pelo TRE-MG e com as condicionantes estabelecidas no respectivo Acórdão.

Diante do exposto, considerando a relevância da **Expô Leite** para o setor agropecuário regional, a pertinência da presença institucional da SEAPA junto ao público diretamente relacionado às suas competências e a autorização concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para a veiculação de publicidade institucional nas feiras, eventos e exposições agropecuárias durante o período vedado, entende-se necessária e oportuna a contratação da infraestrutura destinada à participação institucional da Secretaria no referido evento, observadas integralmente a legislação aplicável e as condicionantes estabelecidas na PETCIV nº 060041469.2026.6.13.0000.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Subcontratação:

3.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.2. Da Sustentabilidade:

3.2.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.2.1.1. Diante das exigências decorrentes do princípio do direito fundamental da sustentabilidade, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 48.938/2024, a presente contratação

observa a preservação do meio ambiente sadio e equilibrado como elemento do interesse público primário, com a nítida premissa de não realizar contratações de fornecedores que utilizem mão de obra informal, escrava, infantil (salvo em condição de aprendiz) ou condições de trabalho legalmente indesejáveis.

3.2.1.2. Não se faz a licitação que se quer, mas aquela que a lei indica como mais favorável ao interesse da sociedade, e que, a teor do ordenamento vigente, só pode ser a que propicie sustentabilidade também no serviço público, cabendo à autoridade gestora estimar os custos direto e indireto do bem ou atividade objeto do contrato; levar em consideração, por exemplo, a poluição ambiental por ele gerada; o consumo de energia por ele demandado; a despesa coma manutenção; a matéria prima por ele incorporada na linha de produção, que não deve ser perigosa ou nociva à saúde; os resíduos poluentes por ele gerados no decorrer de sua vida útil e no seu descarte; que não se utilize de mão de obra informal, escrava, infantil ou condições de trabalho legalmente indesejáveis; se incorpora tecnologia que reduz impacto ambiental etc. (DENÚNCIA TCE 912181).

3.2.1.3. Tão importante quanto atender à específica necessidade da Administração que venha a motivar a abertura de procedimento licitatório, buscar sustentabilidade nas contratações de governo está voltada para a geração de emprego, aumento da renda, e, sobretudo, redução de impactos negativos com o fim de preservar o meio ambiente.(DENÚNCIA TCE 912181).

3.2.1.4. Considerando os critérios adotados para a promoção do desenvolvimento sustentável na contratação, conforme Decreto Estadual 48.938/2024, destaca-se a necessidade do contratado em cumprir os seguintes critérios:

3.2.1.4.1. **Eficiência no uso de recursos naturais**: priorizar a utilização racional de água e energia.

3.2.1.4.2. **Minimização de resíduos**: implementar estratégias para reduzir a geração de resíduos e garantir sua destinação final ambientalmente adequada.

3.2.1.4.3. **Adoção de tecnologias limpas**: utilizar tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

3.3. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.4. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.5. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.6. **Da Garantia da Contratação:**

3.6.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.7. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.7.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.8. **Da Vistoria**

3.8.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediato após o recebimento da Nota de Empenho

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços serão prestados no **Parque Fernando Costa,** local de realização da **Expô Leite de 12 a 18/10/2026.**

4.2.2. Os serviços de montagem deverão ser concluídos em prazo suficiente para que o estande esteja integralmente disponível para utilização pela SEAPA antes do início do evento, observados os horários estabelecidos pela organização.

4.2.3. A desmontagem será realizada após o encerramento do evento, nos horários autorizados pela organização.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das

exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.3.6.1. Não produza os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a

responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da

execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor foi determinado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, conforme previsto no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos de exclusividade juntados ao expediente.

9. DA REGULARIDADE DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63

da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

> 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Executar os serviços de acordo com o projeto e layout previamente aprovados pela SEAPA;

10.2.26. Não inserir, alterar ou substituir, sem autorização da SEAPA, elementos de comunicação visual, textos, imagens, logomarcas, slogans ou quaisquer outros conteúdos no estande;

10.2.27. Observar as condicionantes estabelecidas pelo TRE-MG quanto à comunicação visual e aos materiais eventualmente disponibilizados no estande;

10.2.28. Não disponibilizar microfones ou palcos no estande para pronunciamentos de autoridades que ostentem a condição de candidatos ou pré-candidatos;

10.2.29. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer solicitação de alteração da estrutura ou comunicação visual que possa resultar em descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.30. Manter, durante a execução dos serviços, as características e elementos constantes do projeto aprovado pela SEAPA.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa de**:

11.2.4.1. 20% (vinte por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado; por cada dia de atraso, desde que ainda seja útil ao contratante.

11.2.4.2. Se o atraso ultrapassar a data de início do evento, considerar-se-á inadimplemento absoluto, facultando ao CONTRATANTE a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de 30 % sobre o valor total do contrato, além de indenização por eventuais perdas e danos sofridos.

11.2.4.3. mínimo 0,5% ou máxima de 30% sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, conforme c ustos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.4 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica do convênio nº 9447775 celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA formalizado através do Processo SEI: 1230.01.0004718/2026-31

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1231.20.608.108.4358.0001.3.3.90.39.55.0.69.1**

Paula Cristina Hosken Almeida johnson

MASP 1362955-5
Fiscal Titular

Maria Teresa Costa e Paula Leal
MASP 1202029-3
Gestora Titular

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Minas Gerais

---

Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Hosken Almeida Johnson**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/10/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Costa e Paula Leal**, **Assessor(a)**, em 09/10/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes**, **Secretário de Estado**, em 09/10/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151036149** e o código CRC **1DBB0E33**.

---

ferência de Prestação de Serviços 6 Termo de Referência Expô Leite Uberaba:12 a 18/10 (151036149) SEI 1230.01.0005298/202